

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por intermédio da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua 7 de setembro – 720, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Gestores Escolares para as unidades de ensino municipais de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 1.403/2022 de 30 de agosto de 2022 e Decreto nº 174/2022, em consonância com a Lei do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação – FUNDEB - § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB.

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Gestores Escolares para o preenchimento de 09 (nove) vagas, a fim de suprir as necessidades das Instituições de Ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades ligadas a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano). Sendo: Escola Municipal do Campo Alfredo Rosa, Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier, Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu, Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Escola Municipal do Campo Vanderlei das Neves, Escola Municipal do Campo Herbert de Souza, Escola Municipal do Campo Paulo Freire, Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu e Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava Rodovanski Schmeing.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha de Gestores Escolares, a que se destina o presente Edital,

tem como meta o preenchimento de 09 (nove) vagas, na forma definida nos termos da **Lei n. 1.403/2022 de 30 de agosto de 2022**, regulamentada pelo **Decreto nº 174/2022**;

1.2 Os professores escolhidos para o exercício do cargo de Gestor Escolar passarão por avaliação anual organizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder;
- II - Formação mínima exigida será considerado graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior com complementação em Pedagogia;
- III - Ser professor integrante do quadro próprio do Magistério, desde que tenha trabalhado no mínimo 6(seis) meses intermitentes na Instituição;
- IV - Já tenha cumprido o período de estágio probatório;
- V - Não esteja de licença de qualquer natureza, afastado de suas atividades normais do magistério ou ainda que tenha usufruído de uma ou mais licenças nos últimos 2(dois)anos, exceto licença maternidade e cirurgia por patologia;
- VI - Não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa, nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
- VII - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
- VIII - Não tenha tido dois ou mais atestados de igual ou superior a 14 (quatorze) dias consecutivos ou mais de 20 (vinte) dias de atestados alternados, nos últimos 2(dois) anos que ocorrer a escolha, exceto licença para patologia;
- IX - Não tenha tido mais de 2 (duas) faltas não justificadas nos 2 (dois) anos anteriores a escolha;
- X - A aferição de qualificação profissional será realizada por meio da comprovação da participação de cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualizações relativas a temas relacionados a educação com carga horária de no mínimo 100 horas obtidas nos últimos 2 (dois) anos;
- XI - Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano

de Gestão Escolar para uma única unidade de ensino.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM ENTREGUES JUNTO AO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

3.1 Cópia do RG e CPF

3.2 Diploma de conclusão de Curso de Graduação nível superior em Pedagogia ou curso Normal Superior com complementação em Pedagogia;

3.3 Declaração comprobatória de tempo de serviço público municipal emitida pelo Departamento de Recursos Humanos – RH;

3.4 Autodeclaração de que o candidato não tenha sido condenado em ação penal ou processo administrativo disciplinar por sentença transitada em julgado nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura – Conforme anexo II;

3.5 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos – RH, que comprove em que o candidato não tenha tido mais de 14 (quatorze) dias consecutivos de atestado ou mais de 20 (vinte) dias de atestados alternados e não teve mais de 2 (duas) faltas não justificadas nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação – Conforme anexo III;

3.6 Apresentação escrita do Plano de Ação do (a) candidato (a) compatível com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino o qual esta se candidatando e com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação – conforme anexo IV;

3.7 Documento comprobatório de regularidade fiscal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitido por meio do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **o dia 02 (dois) de março de 2023, à 17 (dezessete) de março de 2023 das 8h às 11h e das 13h às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito do Iguaçu, que irá remeter a documentação para a Comissão Técnica Administrativa e posterior homologação;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo I**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa os seguintes dados: **PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2023 UNIDADE ESCOLAR** – (para qual está se candidatando) **NOME** – (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão Técnica Administrativa deverá publicar na data de 24 de março no site oficial da **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** a relação dos candidatos (as) considerados (as) qualificados (as), com suas respectivas Unidades Escolares de interesse.

4.8 Caberá recurso à Comissão Técnica Administrativa quanto ao indeferimento da habilitação, de 27 de março a 29 de março de 2023 - anexo V;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão Técnica Administrativa, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, na data de **31 de março de 2023**.

5. DA QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

5.1 O Plano de Ação apresentado pelo candidato deverá estar em consonância com o com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino pelo qual se candidatou e pretende atuar como Gestor Escolar;

5.2 O Plano de Ação, passará por avaliação da Comissão Comissão Técnica Administrativa.

6. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos (as) candidatos (as) qualificados (as), deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os Gestores Escolares nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de Gestor Escolar a partir de 03 de abril de 2023;

7.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo, bem como receberá toda documentação Legal do funcionamento da Unidade Escolar;

7.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo;

7.4 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e demais situações serão resolvidos pela Comissão Técnica Administrativa.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de março de 2023.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte.